RELATORIO

RIO DE JANEIRO (PROVÍNCIA) PRESI-
DENTE (TEIXEIRA DE MANDELO)
RELATORIO ... 5 MAIO 1870

RELATORIO

APRESENTADO

AO EX.MO VICE-PRESIDENTE

DA

PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO

O SR. DEZEMBARGADOR

MANOEL JOSÉ DE FREITAS TRAVASSOS

PELO EX-PRESIDENTE

Dezembargador Diogo Teixeira de Macedo

por occasião de passar-lhe a administração da mesma provincia

EM 5 DE MAIO DE 1870.

RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA DE QUIRINO & IRMÃO, RUA DA QUITANDA 27.

1870.

Illmo e Exmo Snr.

Tendo entregue a V. Ex.ª a administração desta provincia no dia 5 do corrente, por me haver sido concedida a demissão que pedi, passo a cumprir o preceito da circular de 11 de Março de 1848, submettendo ao esclarecido criterio de V. Ex.ª uma succinta exposição do estado em que deixei os negocios publicos.

Antes porem de encetar o meu trabalho, permitta-me V. Ex.ª que congratulando-me com os meus comprovincianos pela acertada nomeação de V. Ex.ª, o felicite pela prova de confiança que acaba de receber do Governo Imperial, e pela opportunidade, que a V. Ex.ª se offerece, de concorrer com suas luzes e experiencia para a grande obra da prosperidade de tão importante provincia.

SEGURANÇA E TRANQUILLIDADE PUBLICA

V. Ex.ª ha de achar no povo fluminense o espirito de ordem, a tendencia ao trabalho e o respeito ás instituições juradas, que tanto o tem distinguido em todos os tempos, e que tanto tem contribuido para sua prosperidade.

Quanto porem á segurança individual e de propriedade, ainda ha muito que fazer, e muitos esforços que empregar para conseguil-a.

Todavia cumpre notar uma circumstancia, que depõe muito a favor da moralidade publica na provincia, é que os crimes contra a propriedade são raros comparativamente com os perpetrados contra as pessoas, os quaes, em geral, têm por motivos, mais a ignorancia, zelos, e a falta de educação civil e religiosa, do que a depravação de costumes.

Referirei os factos mais importantes de que tive conhecimento depois da noticia que dei sobre este mesmo assumpto no relatorio de 1 de Outubro ultimo.

No dia 19 de Agosto, na freguezia de S. José de Leonissa, termo de S. Fidelis, foi ferido Antonio José Tenorio Junior com uma facada no peito esquerdo por Marcolino Corrêa Pires: e no dia 29 do mesmo mez Manoel José Baptista Cantagallo deu uma facada em José de Vasconcellos Lontra, e outra em Manoel Nogueira da Silva, ferindo o 1° nas costas e o 2° no braço esquerdo.

Procedeu-se a corpo de delicto, e instaurou-se processo contra os criminosos, cuja prisão se diligencia.

No dia 3 de Outubro, no termo de Nova Friburgo, Leonidio José Lucas de Mello foi assassinado com um tiro por Bonifacio Miguel Antunes, que nesse attentado foi auxiliado por seu filho Joaquim Antunes de Abreu Bomfim.

Os criminosos estão pronunciados como incursos no artigo 192 do Codigo Criminal, e tem se dado as necessarias providencias para sua captura.

Em Magé, no lugar denominado Jacú, foi assasinado com um tiro, no dia 11 de Outubro, o francez Alexandre Miguel Pujol por Albino Alves da Silva, que está pronunciado como incurso no artigo 192 do Codigo Criminal, e cuja prisão ainda não pôde ser effectuada.

Na freguezia de S. José de Leonissa, termo de S. Fidelis, na noite de 24 para 25 de Outubro, Manoel, escravo de Domingos Teixeira Penna, assassinou a Alexandre e Abbel, escravos de Bernardo Teixeira Penna, ferio a seu senhor e a Constantino Martins Nogueira. O criminoso está preso, e instaurou-se o competente processo.

Na noite 26 de Outubro forão roubadas as alfaias da igreja matriz da cidade de Cantagallo, tirando-se as corôas e resplandores das imagens e algum dinheiro que havia no cofre das esmolas. Calculou-se o damno causado na importancia de 800$000. E' indigitado como autor do crime um escravo de Alexandre Maria de Sá. Recommendou-se ao respectivo delegado de policia a instauração do processo e prisão do criminoso.

No municipio da Estrella, foi assassinado, no dia 3 de Novembro, o portuguez José Maria Vieira Ramalho pelo paraguayo Nicacio Esteches, que foi preso e condemnado pelo jury a galés perpetuas, tendo appellado da sentença para a Relação do districto.

Em principios de Novembro foi arrombada a sacristia da igreja matriz do Porto das Caixas, roubando-se uma lampada com 1400 oitavas de prata e uma corôa com 300 oitavas. Expedirão-se ordens para a apprehensão dos objectos roubados e prisão do criminoso, instaurando-se o competente processo.

No dia 8 de Novembro, Francisco Florentino de Oliveira Cunha foi espancado nas immediações da villa de S. Fidelis por dous individuos desconhecidos. Procedeu-se a corpo de delicto, e prosegue-se nas diligencias para descobrimento e prisão dos delinquentes.

Na noite de 19 de Novembro forão roubadas da igreja matriz de Iguassú duas caixas de esmolas, e as corôas e resplandores das imagens. O respectivo sub-delegado procedeu a corpo de delicto, e recommendou-se-lhe que procurasse descobrir os autores do crime e apprehender os referidos objectos.

Na freguezia do Paty do Alferes, termo de Vassouras, foi assassinado no dia 14 de Novembro o italiano Antonio de tal. Fez-se corpo de delicto, e trata-se do descobrimento e captura do criminoso.

Na noite de 11 de Dezembro forão roubadas algumas alfaias da igreja matriz de Maricá. Expedirão-se ordens para que se procedesse ás necessarias averiguações afim de que fossem presos e processados os delinquentes, e apprehendidos os objectos roubados.

Na madrugada de 13 de Dezembro forão roubadas as alfaias da igreja matriz de S. Gonçalo, no municipio de Nitheroy. Mandou-se proceder a corpo de delicto, e trata-se do descobrimento dos objectos subtrahidos e da prisão dos criminosos.

No dia 8 de Dezembro foi assassinado no lugar denominado Capellinha, termo do Rio Claro, o portuguez José Cabral. O autor desse attentado e seus cumplices estão presos e processados.

Na Parahyba do Sul encontrou-se no Rio Parahyba, no dia 30 de Dezembro, o cadaver de Josepha Maria da Conceição. Do corpo de delicto, e mais averiguações a que se procedeu, resulta que a morte foi motivada por um crime, que se suspeita ter sido commettido por seu proprio marido, José Placido de Mello, official de justiça, outr'ora praça do corpo policial desta Provincia, que della ha tempos vivia separado e em desavença. Procura-se chegar ao conhecimento da verdade.

Na freguezia de S. José do Ribeirão, termo de Nova Friburgo, na noite de 6 para 7 de Janeiro, tendo-se dirigido Antonio Vaz da Costa á casa de seu filho Manoel Vaz da Costa, para onde se havia refugiado sua familia com receio delle, batia á porta da mesma casa, quando foi ferido por um tiro disparado de dentro, e logo depois Joaquim Pereira Dias amarrou-o, e assim o deixou exposto ao tempo até que o inspector de quarteirão tomou conhecimento do facto. Forão presos e processados Manoel Vaz da Costa e seu cumplice, sendo aquelle pronunciado no art. 192 combinado com o art. 34 do Codigo Criminal, e Joaquim Pereira Dias no art. 193 combinado com o art. 35 do mesmo Codigo.

Em Magé, na noite de 14 de Janeiro, foi espancado gravemente o sexagenario Fortunato José Pinto, na Praça do Rocio, por Simião Alves da Silva, que está preso e pronunciado no art. 205 do Codigo Criminal.

Nas immediações da fazenda de Ubá, termo de Vassouras, foi assassinado um individuo que alli residia, sendo indigitados como autores do crime Francisco Pereira de Souza e Antonio José Nobre. Recommendou-se a prisão dos criminosos e que se procedesse á formação da culpa.

Na freguezia de S. Francisco de Paula, termo de S. João da Barra, dirigindo-se Miguel José Ferreira Couteiro, em principios de Fevereiro, para sua fazenda em Cacimbas, foi assassinado na estrada por seu escravo Raymundo, que está preso e processado.

Em Itaguahy, na noite de 10 de Fevereiro, foi assassinada, em sua fazenda, D. Josepha de Andrade Baena por seu escravo Emiliano, que se acha preso e condemnado a pena capital, como incurso no art. 1° da lei de 10 de Junho de 1835.

Em Santo Antonio de Padua, freguezia do termo de S. Fidelis, foi assassinado no dia 16 de Março o negociante José Rodrigues da Costa, no lugar denominado Frecheiras, por Francisco de Freitas Cardoso, conhecido por Chico Pellota, que conseguio evadir-se. Procedeu-se a corpo de delicto, e instaurou-se o competente processo.

No dia 20 de Março, em Valença, foi encontrado morto a golpes de enxada o preto João, escravo do commendador Manoel Pereira de Souza Barros, por seus parceiros Felix e Domingos, que estão presos e processados.

No dia 2 de Maio, na freguezia de Santo Antonio do Rio Bonito, em Valença, foi assassinado Manoel Antonio Barradas. Estão presos Manoel Corrêa de

Andrade e a mulher com que este vivia, indigitados como autores do crime, e foi instaurado o competente processo.

Terminando este topico, não posso deixar de render publico e sincero louvor á dedicação e lealdade com que o Dr. Antonio Carneiro de Campos, chefe de policia, coadjuvou minha administração.

Todas as autoridades policiaes procurão cumprir o seu dever na razão de suas habilitações e dos recursos de que podem dispor. Distrahidos de seus interesses particulares, sem a menor recompensa, sem outro estimulo mais do que o cumprimento do dever, estes funccionarios não se poupão aos sacrificios que a lei lhes impõe; nem podem ser culpados pela reproducção de tantos factos, que repugnão á consciencia esclarecida e moralisada, attendendo-se á deficiencia de meios a seu alcance para prevenir os crimes.

DIVISÃO JUDICIARIA E POLICIAL

A provincia está dividida em 12 comarcas e 33 termos.

Comarcas.	Entrancias.	Termos
Nitheroy.....	3.ª	.....—Nitheroy.
Petropolis.....	1.ª	.....Petropolis. Parahyba do Sul.
Vassouras.....	2.ª	.....Vassouras. Valença.
Itaborahy.....	3.ª	.....Itaborahy. Santo Antonio de Sá. Maricá.
Cabo Frio.....	2.ª	.....Cabo Frio. Macahé. Barra de S. João.
Campos.....	3.ª	.....Campos. S. João da Barra. S. Fidelis.
Cantagallo	1.ª	.....Cantagallo. Santa Maria Magdalena. Nova Friburgo.

Comarcas.	Entrancias.	Termos.
S. João do Principe..	1.ª	S. João do Principe. Rio Claro. Itaguahy.
Rezende.....	2.ª	Rezende. Barra Mansa. Pirahy.
Angra dos Reis.....	3.ª	Angra dos Reis. Paraty. Mangaratiba.
Magé.....	2.ª	Magé. Estrella. Iguassú.
Rio Bonito.....	1.ª	Rio Bonito. Capivary. Saquarema. Araruama.

Todas as comarcas estão preenchidas de Juizes de Direito, e todos os termos tem Juizes Municipaes formados em numero de 32, estando o termo de Santo Antonio de Sá reunido ao de Itaborahy. Actualmente está vago o cargo de Juiz Municipal de Macahé.

Ha na provincia 125 districtos de paz.

A policia está dividida, em razão dos termos existentes, em 33 delegacias e 133 subdelegacias.

CADÊAS

V. Ex. sabe que a segurança das cadêas é um dos importantes auxiliares da administração da justiça, e que é da maior necessidade que tenhão todas as condições indispensaveis para a conservação da saude e moralisação dos detidos.

Infelizmente nada mais digno de reparo do que o estado das que existem, destituidas, na sua generalidade, dos requesitos essenciaes para assim se denominarem.

Alem disso, na falta de edificios publicos, alugão-se casas para este serviço, nas cidades de Macahé, Cabo-Frio e Cantagallo ; nas villas da Barra de S. João, Saquarema e Rio Claro ; e nas seguintes freguezias : Ilha Grande, Duas Barras do Rio Negro, Paquequer do Sumidouro, Guia, S. Gonçalo em Nitheroy, Cordeiros, Itaipú, Passa-

Tres, S. José de Leonissa, Santa Cruz dos Mendes, Pilar, Itabapoana, S. Vicente de Paulo, Espirito Santo, e Santo Antonio do Rio Bonito.

Convem acabar com semelhante uso de alugarem-se casas mal edificadas, improprias, e que pela falta de commodidade e segurança dão pretexto a muitos abusos, a que nem sempre o governo póde obviar em tempo. Se não é possivel que de repente se satisfaça esta necessidade, cumpre ao menos que a administração prosiga no proposito de mandar construir em cada exercicio as cadêas que puder.

Nas leis do orçamento se tem consignado uma verba especial de 41:400$000 do producto liquido de duas loterias, que a de n. 1136 de 6 de Setembro de 1859, artigo 2° manda extrahir por anno para construcção e reparo de cadêas e prisões. Esta verba, porem, é realmente insufficiente, sendo quasi toda absorvida com os constantes concertos que ellas reclamão, assim como os edificios publicos construidos para este fim em alguns municipios.

Passo agora a dar conhecimento a V. Ex. do que se tem feito á cerca deste assumpto, em continuação do que expoz o director das obras publicas no relatorio annexo ao que apresentei no anno passado á Assemblea Legislativa Provincial.

Estão concluidas as obras que mandei fazer na casa de detenção desta capital, tendo-se despendido 8:004$802.

Ordenei que se reforçasse o aposento em que se acha recolhido naquelle edificio um galé alienado furioso, visto não poder ser recolhido no Hospicio de Pedro II, como declarou-me o Exm. Provedor da Santa Casa da Misericordia; assim tambem de outros alienados que alli se achão pelo mesmo motivo. Com estas obras despendeu-se a quantia de 479$900.

O mesmo edificio foi caiado, assim como o respectivo hospital, despendendo-se com este serviço, 292$000.

A 22 de Abril ultimo concluirão-se as obras de construcção da cadêa da cidade de Cantagallo.

As obras para conclusão do edificio destinado a casa da camara e cadêa da cidade de Vassouras, que mandei fazer pela quantia de 24:173$481, forão suspensas em Outubro ultimo por se ter esgotado a verba consignada no orçamento provincial para estes serviços.

Mandei proceder administrativamente aos concertos de que precisava a cadêa da villa da Parahyba do Sul.

As obras de reparos da casa da camara e cadêa da villa de S. Fidelis, autorisadas em Agosto ultimo, forão dadas por empreitada a Bernardo Cândido de Figueiredo pela quantia de 2:500$000, e ja foi paga a primeira prestação na importancia de 750$000.

Concluirão-se em Setembro os concertos que mandei fazer na cadêa da cidade de Angra dos Reis, tendo-se despendido 1:923$610: e ordenei em Fevereiro deste anno que o engenheiro do respectivo districto procedesse aos reparos e aceio da mesma cadêa, reclamados polo Dr. chefe de policia, até a quantia de 200$000.

Forão executadas administrativamente as obras de que precisava a cadêa da villa de Iguassú pela quantia de 2:348$820.

Na cadêa cellular da cidade de Barra Mansa, unica deste systema em toda a provincia, fizerão-se alguns reparos muito urgentes, a que havia mandado proceder administrativamente, na importancia de 25$200.

Na cadêa da villa de Maricá forão executadas as obras de que precisava no respectivo portão, pela quantia de 141$240.

Chegando ao meu conhecimento que se havia feito um rombo na parte externa de uma das prisões do andar superior da cadêa da cidade de Campos, ordenei que se procedesse com urgencia ao concerto da parede, e que se orçasse a despeza com as obras necessarias para segurança do edificio.

FORÇA PUBLICA

Os elementos de que se compõe a força publica nesta provincia são os de que passo a informar.

I

Corpo Policial.

O numero de praças deste corpo, fixado na lei n. 1476 de 20 de Dezembro de 1869, é de 400, inclusive os officiaes.

O seu estado effectivo é actulmente de 233 praças, não contando neste numero 1 capitão, 1 tenente, 5 alferes, 1 sargento ajudante, 1 furriel e 1 cabo, que estão aggregados por excederem do quadro.

Faltão 167 praças para completar o corpo.

Achão-se destacadas em diversos pontos do interior 152, inclusive 3 tenentes e 4 alferes do quadro, e 1 capitão e 4 alferes dos aggregados.

II

Guarda Nacional

Está dividida em 19 commandos superiores, comprehendendo:

Cavallaria—12 corpos e 11 esquadrões.

Artilharia—1 secção de batalhão.

Infantaria activa—39 batalhões e 3 secções de batalhão.

Reserva—14 batalhões, 17 secções de batalhão e 1 companhia avulsa.

A guarda nacional ainda não pôde ser alliviada de todos os onus, que tem pesado sobre ella desde que começou a guerra com a republica do Paraguay.

Alem do serviço da guarnição da capital, para que tem concorrido com contingentes de 104 praças, pagas pelo ministerio da guerra, continúa a prestar, de sua reserva, na falta de força sufficiente no corpo policial, a necessaria para rondas nocturnas nesta cidade, e tem fornecido destacamentos para serviço de policia, em diversos pontos do interior, em numero de 173 praças, assim distribuidas:

Nitheroy	60
Vassouras	9
Angra dos Reis	9
Itaborahy	11
Parahyba do Sul	12
Rezende	10
S. João da Barra	10
Paraty	6
Itaguahy	7
Mangaratiba	4
Barra de S. João	5
Rio Claro	3
Magé	4
Cabo-Frio	6
Pirahy	9
Iguassú	8

O destacamento de Magé é feito com os guardas nacionaes do commando superior de Nitheroy.

II

Guarda Urbana

Em execução do artigo 10 da lei n. 1289 de 30 de Dezembro de 1864, foi creada nesta capital a guarda urbana para auxiliar a policia da cidade e seu termo.

Compõe-se ella actualmente de 25 praças, inclusive o chefe com o titulo de alcaide, e rege-se pelo regulamento de 28 de Janeiro de 1865.

Deve ser extincta logo que o corpo policial estiver completo, como dispõe o artigo 11 da lei n. 1476 de 20 de Dezembro ultimo.

ILLUMINAÇÃO DA CAPITAL

Estão bastante adiantados os trabalhos para a illuminação publica, a gaz corrente, desta capital. Já está assentada a canalisação, excepto no caminho comprehendido entre a rua da Praia e o quartel da Armação, e na parte da rua do General Andrade Neves, entre a de S. Luiz e a de José Bonifacio.

Na fabrica do gaz falta collocar a cobertura metallica do edificio, a columna dos dois gazometros e a campanula de um delles.

Falta igualmente assentar todos os combustores, e fazer as respectivas derivações.

A condição 9ª do contracto de 6 de Agosto de 1867 fixou em 535 o numero de combustores destinados á illuminação das ruas e praças; comprehendendo, porém, a área da illuminação não só o centro da cidade, como tambem os extensos bairros de S. Domingos, Icarahy e Sant'Anna, é realmente insufficiente aquelle numero e conviria augmental-o.

Até que se estabeleça a illuminação a gaz, continúa a actual a cargo de Antonio Salustiano de Castro.

ESTABELECIMENTOS PIOS

Além do Asylo de Santa Leopoldina, estabelecido nesta capital para orphãs desvalidas, ha na Provincia 11 casas de caridade nas cidades de Campos, Cabo-Frio,

Magé, Petropolis, Vassouras, Vallença, Rezende, Barra Mansa, Paraty e Angra dos Reis, e na villa de Itaguahy. Na cidade de Campos ha tambem um recolhimento de expostòs e um asylo para orphãs desvalidas, que estão a cargo da administração da respectiva casa de caridade.

A maior parte destes estabelecimentos não têm renda sufficiente para manter-se; e o auxilio de tres loterias, que annualmente se extrahem, e de cujo producto liquido a cada uma se distribue uma quota, não chega para occorrer ás suas necessidades, e realisar os melhoramentos de que carecem. Em meu relatorio de Outubro do anno proximo passado, encontrará V. Ex. uma exposição do estado e recursos de todos os estabelecimentos pios da Provincia, dispensando-me de a repetir agora.

Ainda não foi designada neste anno a quota para cada uma das casas de caridade. No anno passado se fez a seguinte distribuição:

Casa de caridade de Petropolis.....	12:000$000
» Campos.....	8:000$000
» Cabo-Frio.....	6:000$000
» Magé.....	5:000$000
» Valença.....	5:000$000
» Paraty.....	4:500$000
» Itaguahy.....	4:000$000
» Vassouras.....	4:000$000
» Rezende.....	4:000$000
» Angra dos Reis.....	3:600$000
» Barra Mansa.....	3:500$000
Institutos dos surdos-mudos na Côrte.....	2:500$000
Total do producto liquido das tres loterias.	62:100$000

CASA DE SAUDE NITHEROYENSE

Em virtude da autorisação concedida no artigo 25 da lei n. 1374 de 15 de Janeiro de 1868, foi celebrado com os Drs. João José Pimentel e José Martins Rocha, proprietarios deste estabelecimento, o contracto de 12 de Outubro daquelle anno, pelo qual se obrigárão a tratar das praças enfermas do corpo policial, da

guarda urbana, da guarda nacional aquartellada e dos doentes pobres do municipio: e em remuneração deste serviço deverião perceber annualmente o producto de duas loterias por espaço de 20 annos, ficando encorporados aos proprios provinciaes, sem mais indemnisação alguma, o edificio e respectiva chacara, logo que findasse aquelle praso.

Quando tomei conta da administração, estava concluido o edificio; e sendo reconhecido, pela commissão que nomeei para examinal-o, que havião sido satisfeitas as condições especificadas no contracto, resolvi, por acto de 28 de Junho, considerar em effectividade o mesmo contracto, para os fins nelle declarados, desde o dia 3 de Maio, quando o estabelecimento havia começado a receber enfermos indigentes.

Restava garantir a execução do contracto com a hypotheca dos referidos immoveis em conformidade da condição 24; antes porém de lavrar-se a competente escriptura, falleceo a 21 de Janeiro ultimo o Dr. João José Pimentel. A nova situação em que se achou o estabelecimento levou o Dr. José Martins Rocha a requerer em Abril a desapropriação do predio, pela impossibilidade de satisfazer elle só ás obrigações do contracto, superiores ás suas forças, por que a remuneração de seus serviços, estipulada na condição 27, no caso previsto do fallecimento de um dos contractantes, não compensava seus onerosos trabalhos e pesada responsabilidade, além de que lutando ainda os proprietarios da Casa de Saúde com difficuldades em razão dos empenhos contrahidos para concluir a obra, montar o estabelecimento e manter o seu custeio, esses embaraços tornavão-se insuperaveis agora, que se via privado do valioso concurso de seu collega; finalmente, porque a viuva do Dr. Pimentel havia declarado que não tendo tido a menor intervenção na alienação estipulada no contracto, os encargos que delle resultavão não dizião respeito, nem a ella nem a seus filhos, um dos quaes era menor, nem affectavão os bens pertencentes ao casal.

Estava então aberta a Assembléa Legislativa Provincial em sessão extraordinaria, e sujeitei esta questão á sua decisão com um luminoso parecer do Dr. Procurador Fiscal.

Tendo-se, porém, encerrado a sessão sem que este negocio podesse ser resolvido, instou o Dr. Rocha, em novo requerimento, por uma solução, pois que findava no dia 3 do corrente o primeiro anno do contracto, esgotava-se o subsidio do producto de duas loterias, e, na impossibilidade de cumprir o contracto, lhe era forçoso abster-se de receber qualquer prestação dos cofres publicos, sem a qual aliás não podia continuar a tratar das praças e doentes pobres, que se achavão no estabelecimento, nem receber outros.

E' esta, em summa, a questão que acha-se plenamente discutida, quer nas petições do Dr. Rocha, quer no parecer do Dr. Procurador Fiscal.

A garantia *real* do contracto não existe, desde que não se effectuou a hypotheca. Por outro lado, a Fazenda Provincial não tem *jus in re*—dominio no predio, e apenas um direito eventual nos termos do contracto.

Nestas circumstancias só resta á Provincia o expediente: ou de indemnisar-se, convindo porém os interessados (condição 34); ou perder o que tem dado; ou, finalmente, entrar em accordo com os interessados, inclusive para a rescisão do contracto.

Estes preferem e pedem a rescisão, autorisada pela condição 32, e de conformidade com as condições 28 a 30; e lembrão a creação de uma Irmandade de Misericordia para administrar o estabelecimento.

Sendo a Casa de Saúde de reconhecida utilidade, a Provincia não a deve abandonar. Mais tarde se arrependeria de o ter feito; é preciso olhar tambem para o futuro. Como, porém, pagar a indemnisação? Por loterias (condição 33)? De prompto? Não havendo fundos, a Assembléa os decretará? Será possivel a encorporação da Irmandade, ou tomará a Provincia a si a administração? Questões são estas a estudar e resolver.

Eis o que sobre este assumpto se me offerece submetter á apreciação e esclarecida resolução de V. Ex.

CULTO PUBLICO

A Provincia está dividida em 119 freguezias e um curato, não se comprehendendo neste numero a freguezia de S. Benedicto da Lagôa de Cima, no municipio de Campos, creada pela lei n. 1391 de 11 de Dezembro de 1868, e ainda não instituida canonicamente.

A todas as Assembléas, a todas as administrações que se têm succedido, têm merecido o maior cuidado a construcção, o reparo e a decoração dos templos. Nas leis de orçamento se têm consignado, para este serviço, uma verba especial do producto liquido de quatro loterias, na importancia de 82:800$. Entretanto, se alguns templos offerecem perspectiva consoladora, a maior parte continúa a exigir grandes despezas para chegar áquelle estado; o que facilmente se explica pela impossibilidade de dar-se annualmente grande impulso ás obras de todas as matrizes, que dellas carecem, porquanto se os meios pecuniarios applicados a este ramo de serviço, tomados em globo, parecem avultar, divididos, ainda só com aquellas a que com

maior urgencia é indispensavel acudir, tornão-se evidentemente insufficientes, resultando d'ahi, não só a morosidade, como o maior custo das obras.

Resta pois ainda muito a fazer para chegar-se ao ponto de haver em cada freguezia uma igreja com a segurança e aceio que exige o culto divino.

A verba consignada na lei de orçamento vigente, para construcção e reparo de matrizes, é de 172:900$690, pois que ao producto liquido das quatro loterias annuaes accresce o saldo do producto das extrahidas desde 1859 a 1868, que ficou em deposito para ter o destino marcado na lei.

Passo agora a expor o que diz respeito a obras de matrizes:

Matriz de S. João Baptista de Nova Friburgo.—Em Agosto ultimo ficárão concluidas as obras desta matriz, tendo-se despendido a quantia de 31:786$984.

Matriz de N. S. do Amparo da Barra Mansa.—Continuão as obras sob a direcção do engenheiro do districto. Para sua conclusão consignou-se a quantia de 6:000$, e tem-se despendido 3:041$420.

Matriz de N. S. da Piedade de Inhomerim.—A 18 de Julho ultimo ficárão concluidas as obras de concertos da capella, que serve de matriz nesta freguezia, tendo-se despendido a quantia de 1:528$330.

Sendo necessario mais alguns concertos, e a construcção de um consistorio para o serviço da sacristia, e podendo assim dispensar-se por emquanto a edificação de novo templo, mandei pôr em arrematação as obras, que forão contratadas por 5:350$000 em Março deste anno, e já tiverão começo.

Matriz de N. S. da Conceição de Paquequer.—Estão em andamento a construcção do adro e obras complementares desta igreja, tendo autorisado a commissão, que dellas se encarregou, para despender por conta dos cofres provinciaes até a quantia de 12:000$000, consignada no art. 20 § 12 da lei n. 1374 de 15 de Janeiro de 1868.

Matriz de N. S. da Piedade de Magé.—Estão contractadas por 4:900$000 as obras de concerto desta matriz, e o arrematante já recebeu a primeira prestação na importancia de 1:225$000.

Posteriormente, reconhecendo o engenheiro do districto a necessidade de substituirem-se os frechaes das paredes lateraes, 78 caibros e 25 duzias de ripas, bem assim de reconstruir-se a parede dos fundos na parte superior á verga de uma janella, mandei que estas obras fossem feitas administrativamente pela quantia orçada de 1:240$619, visto não annuir aquelle arrematante em addital-os ao seu contracto.

Matriz de N. S. do Rozario dos Quatis.—Estão em andamento as obras

que mandei fazer administrativamente, para conclusão desta matriz, pela quantia de 20:520$117 em que forão orçadas.

Matriz de S. Sebastião de Araruama.—As obras para conclusão desta igreja forão contractadas por 35:000$000 em 22 de Fvereiro de 1861, com a clausula de ficarem terminadas no praso de oito annos e nove mezes: estiverão paradas por algum tempo, mas hoje continuão, e brevemente estarão concluidas.

Matriz de N. S. da Conceição da Boa Esperança.—Forão recebidas definitivamente as obras de conclusão, contractadas pela quantia de 17:450$000.

Matriz de Santa Cruz dos Mendes.—Estão terminados os seus concertos com o dispendio de 1:900$000, e finda-se no corrente mez o praso para o recebimento definitivo das obras.

Matriz de N. S. da Piedade das Ipiabas.—Por contracto de 31 de Dezembro ultimo obrigou-se o commendador José Gonçalves de Moraes a construir uma igreja, para matriz desta freguezia, pela quantia de 23:067$423. Já se deu começo aos trabalhos.

Matriz da cidade de S. João da Barra.—Forão recebidas definitivamente as obras de reparos, contractadas por 9:250$000.

Matriz de S. Francisco de Paula, em S. João da Barra.—Estão contractadas por 24:000$000 as obras de conclusão desta matriz. O arrematante ja recebeu a quantia de 14:400$000, importancia de duas prestações.

Matriz de N. S. da Conceição de Angra dos Reis.—Mandei proceder administrativamente aos concertos desta igreja pela quantia de 11:268$532, consignada na lei n. 1409 de 24 de Dezembro de 1868, visto não terem apparecido licitantes em duas praças sucessivas.

Os trabalhos tiverão começo em Março ultimo, e até o fim desse mez despendeu-se a quantia de 1:944$020.

Matriz da cidade de Cantagallo.—Tendo a lei n. 1459 de 15 de Janeiro de 1869, art. 42, autorisado o governo para mandar edificar na cidade de Cantagallo uma igreja matriz, podendo despender com esta obra até 40:000$000, nomeei, por deliberação de 24 de Dezembro ultimo, uma commissão composta dos cidadãos Augusto de Souza Brandão, Guilherme Sauerbron, João Guerreiro Bogado, commendador Joaquim José da Silva e Joaquim Luiz Pinheiro para administrar as obras, devendo começar por promover uma subscripção entre os fieis, a fim de auxiliar os cofres provinciaes na construcção da nova igreja, orçada em 66:716$561.

Matriz de N. S. da Conceição da Ribeira.—Mandei fazer por administração as obras de reparo necessarias até a quantia de 1:100$660 em que forão orçadas.

Matriz de Santo Antonio de Jacutinga.—A lei n. 1398 de 21 de Dezembro de 1868 autorisou o governo para despender até 20:000$000 com a conclusão desta matriz. Nomeei uma commissão composta do commendador Francisco José Soares, Joaquim Leandro da Silva, Antonio da Silva Amaral, Antonio Baptista Gonçalves e Francisco José Soares Filho para administrar as obras, e promover donativos, alem do de 10:000$000 pelo qual se obrigára, a fim de auxiliar sua conclusão, orçada em 48:735$968.

Matriz da villa da Paralyba do Sul.—Mandei fazer por administrrção as obras de reparos deste templo até a quantia de 3:248$212, em que forão orçadas.

Matriz de S. José da Boa Morte.—Em virtude de representação do vigario desta freguesia, mandei executar administrativamente, pela quantia orçada de 1:924$936, os concertos precisos nesta igreja.

Matriz da villa de Pirahy.—Achando-se muito damnificada em razão de diversos raios, que sobre ella tem cahido, mandei proceder com urgencia aos concertos indispensaveis até a quantia de 1:667$429, em que forão orçados. As obras ainda não tiverão começo por falta de operarios.

Matriz de S. José da Cacaria.—Mandei pôr em arrematação os concertos desta matriz, orçados em 3:841$426.

ORDENS MONASTICAS

Passo a dar informações a V. Ex.ª das propriedades, que diversas ordens monasticas possuem nesta provincia, á vista dos esclarecimentos que pude obter a tal respeito.

O Mosteiro de S. Bento possue o seguinte:

Em Icarahy, nesta capital, o terreno denominado Campo de S. Bento, que se acha todo aforado e dividido em ruas,

Em Maricá, uma fazenda de plantação de cereaes, e de criação de gado vacum, com 48 escravos, administrada por um religioso professo. Parte destas terras estão arrendadas, contando-se pouco mais de cem arrendatarios.

No municipio de Campos, uma fazenda de plantação de canna, e de criação de gado vacum e cavallar, com fabrica de assucar movida por vapor, e 458 es-

cravos, administrada por um religioso professo. Grande parte das terras desta fazenda estão arrendadas, assim como um terreno na cidade de Campos, a 931 arrendatarios. Na mesma cidade tem ainda o Mosteiro uma casa pequena, que serve de pouso aos escravos que vem da fazenda.

Em Cabo-Frio, duas sesmarias, cujo terreno está todo arrendado ou aforado.

Na freguezia de Jacutinga, municipio de Iguassú, uma fazenda, onde tem olaria de fazer tijólos, e plantação de cereaes, com 90 escravos, administrada por um religioso professo. Parte destas terras estão arrendadas ou aforadas, contando 66 arrendatarios ou foreiros.

A Ordem Carmelitana Fluminense possue nesta provincia:

Um terreno com casa e capella no municipio de Nictheroy.

As fazendas denominadas Iriri e Piedade, no municipio de Magé, com 29 escravos, arrendada a José da Costa e Souza por 3:200$000 annuaes.

No municipio de Santo Antonio de Sá, a fazenda denominada Guapiassú, com 62 escravos, arrendada a José da Costa e Souza por 4:000$000 annuaes.

No mesmo municipio, a fazenda do Carmo, com 13 escravos, arrendada a Antonio Francisco de Bustamante e Sá por 1:000$000 por anno.

Na freguezia de Quissamã, em Macahé, a fazenda do Carmo, com 27 escravos, arrendada ao conselheiro João de Almeida Pereira por 2:500$000 annuaes.

No municipio de Angra dos Reis, um convento e terreno adjacente com 210 braças de testada, com 8 escravos, onde reside um religioso.

No mesmo municipio as fazendas de Ariró e Jacuecanga, com 123 escravos, arrendadas por 5:000$000 annuaes; e a ilha denominada Comprida, com 375 braças de terra.

Os religiosos Franciscanos tem em Santo Antonio de Sá um convento abandonado e em completa ruina, e um patrimonio em terras que estão arrendadas.

Na cidade de Angra dos Reis, o convento de S. Bernardino, com 200 braças de terra, e duas pequenas ilhas.

Na cidade de Cabo-Frio, o convento de N. S. dos Anjos, habitado por um guardião.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

A lei n. 1470 de 3 de Dezembro ultimo creou uma escola para o sexo masculino e outra para o feminino nas freguezias, que ainda estavão privadas

deste elemento de civilisação, devendo ser providas logo que possão ter mais de 15 alumnos de frequencia; e mandou subvencionar, na falta deste numero, outras tantas escolas particulares, á razão de 2$000 mensaes por alumno, as quaes ficarão sujeitas á inspecção das autoridades da instrucção.

Quanto ao ensino particular primario e secundario, a lei o declarou absolutamente livre, sendo os directores dos respectivos estabelecimentos obrigados a prestar dados estatisticos de seus alumnos, sob pena de multa de 50 a 200$000.

Se a lei, limitando a duas as escolas que podem ser subvencionadas em cada freguezia, quando a população está disseminada por uma grande extensão de territorio, ficou aquem das necessidades do ensino, por outro lado, foi alem das conveniencias sociaes, declarando absolutamente livre o ensino particular.

A liberdade de ensino não deve ser absoluta em sua applicação. A instrucção e a educação são uma grande questão social para ser abandonada aos caprichos da especulação, e á malefica influencia dos máos professores.

Em uma provincia, onde ainda são tão escassos os meios de instrucção da infancia, não se devem apurar as habilitações dos professores particulares, convinha até dispensar essas provas de capacidade exhibidas perante os inspectores parochiaes, meras formalidades, que apenas servião para arredar do magisterio os mais timoratos, fechando-se algumas escolas com grave detrimento dos interesses dos filhos da pobreza, que ficavão privados do pouco que nellas aprendião.

Diga-se muito embora que é melhor que não haja escola, do que tel-a má. Penso pelo contrario que o maior dos males é a falta absoluta de escola. Gastando o seu tempo em aprender a lêr e escrever mal, o menino o aproveita melhor, e provê no futuro, do que esbanjando-o na ociosidade.

Se assim é quanto ás condições de habilitação, o mesmo não se póde dizer quanto ás de moralidade.

Um professor de máos costumes só pode dar perniciosos exemplos: o menino tem tudo a perder com elle, e a autoridade não deve ser indifferente aos interesses moraes da infancia, que tanto importão os do futuro da sociedade. Cumpre, pois, que exerça ampla vigilancia sobre as escolas particulares, afim de reprimir o abuso, onde quer que elle se dê.

Para deixar ás previsões ordinarias do codigo penal os actos de immoralidade praticados pelos professores, é preciso ignorar que ha actos de immoralidade e de máo procedimento, que a legislação geral não tratou de definir, e que são

mais perigosos em um professor, do que em qualquer outro cidadão, pela funesta influencia que exercem sobre a infancia.

Para confiar inteiramente á solicitude paterna os interesses das novas gerações, é preciso não contar com o charlatanismo de uma parte, e com a indifferença e a credulidade de outra; é preciso presuppor que todos os pais estão no caso de poder bem avaliar do procedimento e das doutrinas do professor.

A inspecção exercida sobre as escolas particulares é pois necessaria e legitima, e de modo algum póde contrariar a liberdade do ensino.

Liberdade não quer dizer impunidade; muito pelo contrario, a liberdade moral, typo de todas as outras, encontra nos tormentos da consciencia o castigo de seus desvios; a liberdade legal deve encontrar na lei a repressão de seus delictos.

Não quero cançar a attencão de V. Ex.ª com longas considerações a este respeito. Tendo sanccionado esta lei, reenviada ao governo por dous terços da assembléa provincial, julguei dever expor com franqueza minha opinião ácerca de tão importante questão. Entretanto, cumpre-me declarar a V. Ex.ª que em portaria de 17 de Janeiro dei as instrucções necessarias para sua execução até que fosse elaborado novo regulamento.

A efficacia do ensino depende da activa inspecção exercida sobre as escolas. A lei n. 1127 de 4 de Fevereiro de 1859 creou para este serviço tres inspectores geraes e inspectores parochiaes; posteriormente a de n. 1241 de 13 de Dezembro de 1861, art. 13, substituio os inspectores geraes por inspectores de comarca, como foi estabelecido no regulamento de 30 de Abril de 1862.

Não basta que á nomeação do professor preceda o reconhecimento de sua proficiencia e moralidade, é preciso ainda que haja uma inspecção continua e immediata no seu procedimento, na disciplina e regimen da escola: é preciso que elle se convença de que a todos os momentos póde ser sorprehendido no exercicio de suas funcções, afim de que não lhe afrouxe o zelo, ou se desvie da senda de seus deveres.

A missão do inspector de comarca não é a mesma do inspector parochial. Aquelle observa, colhe factos e noticias, compara os resultados obtidos no ensino nas diversas escolas sujeitas a seu exame, assignala as causas que influem na sua maior ou menor frequencia, no adiantamento dos alumnos, e afastado das pequenas questões que se agitão nas localidades póde ajuizar com mais equidade do procedimento do professor. A inspecção parochial deve ser permanente, de todos os dias, e se compõe de detalhes, de pequenos cuidados, que exigem a presença continua, de que só é capaz uma autoridade local.

A extensão porem de nossas parochias, o numero de escolas que algumas dellas tem em lugares distantes, não permitte que este serviço seja feito de modo efficaz. E' preciso ver as cousas e os homens taes como são. O que é muito difficil não se faz. A experiencia a este respeito é completa. As escolas que ficão distantes da residencia dos inspectores parochiaes são raras vezes visitadas, e não é possivel exigir maiores sacrificios destes funccionarios, que por unica retribuição de seus serviços tem apenas algumas phrases officiaes de agradecimento.

Convem pois restringir mais o circulo d'esta inspecção para que produza todos os seus effeitos.

A inspecção de comarca póde ser conservada tal como está; noto porem que não convem nomear para estes cargos os Promotores Publicos como se tem feito, por que a residencia destes na comarca é temporaria, o mais das vezes não passa de um anno. Ora, cargos exercidos por tão pouco tempo tem o grande inconveniente de não inspirar gosto e dedicação a quem os serve, alem de que o inspector não tem tempo de tirar todo o proveito, em beneficio da instrucção, do conhecimento e experiencia adquirida no exercicio do cargo.

Outra necessidade neste ramo de serviço, para a qual chamo a attenção de V. Ex., é a construcção de casas apropriadas para as escolas. Com alugueis de casas gastou-se no anno proximo passado quantia superior a 57:000$000 e está consignada na lei de orçamento vigente a de 74:800$000.

Não é possivel querer os fins sem ter os meios.

Presentemente colloca-se a escola onde ha casa para alugar, e não no lugar mais conveniente e favoravel á frequencia. E alem de não terem estes edificios, construidos para outros fins, as condições mais necessarias para estabelecimentos de instrucção, a administração está sempre na dependencia de que haja casa disponivel na localidade para poder abrir uma escola.

Assim pois, quer pelo lado da economia, quer pelo da conveniencia do ensino e da saúde dos meninos, cumpria que se adoptasse um plano de casas para as escolas urbanas e ruraes, e se désse começo á sua construcção.

O Barão da Vargem Alegre fez um donativo de 5:000$ para ser applicado ao desenvolvimento do ensino no 4.º districto eleitoral da provincia, principalmente no municipio de Pirahy. Mandei depositar essa quantia no Thesouro Nacional, e pretendia, com qulquer auxilio que fosse concedido pela Assembléa Provincial, mandar construir uma casa-escola naquella villa.

Sendo esta uma das mais urgentes necessidades neste ramo de serviço, parece-me que não póde ter aquella quantia mais util applicação.

Escolas publicas primarias

Estão creadas por lei 281 escolas; 150 do sexo masculino e 131 do feminino; daquellas estão em exercicio 114 e destas 73; estão vagas das primeiras 14 e das ultimas 3; ainda não forão providas 22 do masculino e 55 do feminino.

Escolas publicas secundarias

Ha na provincia 3 aulas de instrucção secundaria, a de inglez nesta capital, e as de francez e latim na cidade de Angra dos Reis.

Escola Normal

Este estabelecimento foi creado pela lei n. 1127 de 4 de fevereiro de 1859. No curso de seus estudos segue-se o programma adoptado por deliberação de 15 de Fevereiro de 1869. Rege-se pelo regulamento de 21 de Abril tambem de 1869.

Em meu relatorio de Outubro ultimo fiz algumas considerações a respeito desta util instituição, que V. Ex. me dispensará de repetir aqui.

Persisto nas mesmas ideias.

Não tendo nós ainda a experiencia necessaria de uma tal instituição, convem que attendamos ao que a pratica tem aconselhado nos paizes, onde ella mais tem prosperado, como o meio mais seguro de chegarmos aos mesmos resultados.

Assim é quanto ao programma e quanto ao methodo de ensino das diversas disciplinas.

O pensamento que presidio á creação da Escola Normal, não foi, para bem dizer, dar aos alumnos-mestres uma instrucção litteraria, que aliás poderião adquirir em outro estabelecimento de instrucção: o que lhe dá o verdadeiro caracter de curso preparatorio para o magisterio é o conhecimento dos melhores methodos, da arte tão difficil de dirigir os espiritos e da sciencia pratica da educação. Seu fim principal é ensinar como se ensina. Os alumnos-mestres instruem-se aprendendo a ensinar.

Convem, pois, que o ensino seja caracterisado tanto pelo seu programma, como pelo seu methodo. Aquelle deve estar em harmonia com a missão do futuro professor, limitando-se aos conhecimentos usuaes: este deve servir de modelo e de regra ás lições que elle terá de dar a seus discipulos, não só por que o ensino na Escola Normal repousa nos mesmos principios que o da escola primaria,

como por que convem sujeitar a intelligencia a uma verdadeira disciplina, habituando os alumnos áquillo mesmo que tem de pôr em pratica.

Assim, em cada ramo do ensino, o respectivo professor deve seguir o melhor methodo, o mais adaptado á escola primaria, esforçando-se para que seus alumnos o comprehendão de modo que possão por si mesmos applica-lo na escola annexa.

Pretender que os alumnos-mestres aprendão por um methodo, e ensinem por outro na escola primaria, é inteiramente contrario ao fim a que se propõe a Escola Normal; por quanto, não é de esperar que os professores ensinem por methodo differente daquelle por que aprendêrão, e quando o fação hade ser sempre com muita hesitação.

Organisados dest'arte todos os ramos da instrucção, não se deverá ter em vista na áula de pedagogia os diversos processos, ou methodos particulares para o ensino de cada disciplina, isto é, a methodologia, limitando-se o ensino nesta parte aos methodos geraes, que presidem á propria organisação da escola, e regulão a sua marcha geral. E' na escola annexa, onde o professor de pedagogia deverá attender aos methodos particulares, guiando os alumnos na applicação dos principios pedagogicos adquiridos no curso normal.

CAMARAS MUNICIPAES

A lei n.º 1478 de 4 de Janeiro de 1870, mandou deduzir todos os annos 217:000$000 da renda provincial para auxilio ás Camaras Municipaes, fazendo-se a distribuição proporcionalmente ao termo medio da receita de cada Camara, nos tres ultimos exercicios, de modo que nenhuma dellas tenha subvenção maior de 20:000$000 nem menor de 4:000$000: e determinou que ficava exclusivamente a cargo das municipalidades todas as despezas com calçamento, aterro e arborisação de ruas, praças e logradouros publicos, construcção de casas para as sessões das Camaras e do Jury, e audiencia das autoridades, cadêas, prisões, praças de mercado, fontes, chafarizes e seus encanamentos, matadouros, cemiterios e estradas municipaes, isto é, caminhos que apenas ligão entre si diversos pontos de um municipio.

Tendo exigido das Camaras os necessarios esclarecimentos, remetti todos os papeis á Directoria de Fazenda afim de fazer o calculo da distribuição em conformidade da lei.

Cabe, pois, a V. Ex. fixar a snbvenção com que deve ser dotada cada

uma das Camaras Municipaes da Provincia. Entretanto, permitta-me V. Ex. que arrisque algumas considerações, que me suggere a nova disposição legislativa.

Não me parece conveniente deixar a cargo das Camaras a construcção de cadêas e prisões. O estado actual das cadêas da provincia não é por certo digno de um povo civilisado, e tendo as Camaras de attender a tantos serviços com o auxilio que lhes é concedido, não poderão remediar o mal que todos deploramos. Alem disso cumpre notar que a construcção destes edificios de segurança e defeza social, de repressão e de moralisação deve estar sujeita ao plano geral que a administração tiver adoptado, conforme a importancia das localidades e os interesses da justiça penal: muito farão as Camaras, com os poucos recursos de que dispõem, se poderem cuidar de sua conservação, e prover á sua limpeza e aceio, como lhes incumbe a lei de 1 de Outubro de 1828.

NAVEGAÇÃO INTERNA

Na falta de informações circumstanciadas a respeito dos rios navegaveis, lagoas e canaes da provincia, e do estado em que se achão, limitar-me-hei a uma breve exposição do que ha de mais importante neste assumpto.

I

Rios navegaveis

A navegação fluvial da Provincia é pouco extensa, apesar de ser ella banhada por muitos rios.

Parahyba do Sul.—De todos o mais importante: vem da provincia de S. Paulo, e por espaço de 70 leguas, em parte atravessa e em parte limita a do Rio de Janeiro, até que despeja suas aguas no Oceano pouco abaixo da cidade de S. João da Barra.

Na parte superior de seu curso, entre a barra de Pirahy e a freguezia de S. José do Campo Bello, na extensão de 19 leguas, apezar das pedras que se encontrão em seu leito, presta-se á navegação de barcos aproriados, que se empregão no transporte de productos de lavoura. Fizerão-se explorações para remover esses obstaculos e tornar praticavel a navegação por vapor; com o prolongamento porem, da 4.ª secção da estrada de ferro de D. Pedro II., torna-se desnecessaria uma obra, cuja despeza foi orçada em 1.561:000$000.

Offerece navegação franca em cerca de 16 leguas, desde sua foz até a cachoeira Salto Grande, acima da villa de S. Fidelis, sendo o principal obstaculo para a livre navegação de seu curso inferior, o estado variavel da barra, e os bancos de areia que n'ella se formão, de sorte que os barcos de cabotagem só podem franqueal-a nas grandes marés, e por mezes cessa toda a navegação maritima com grave detrimento do commercio e da lavoura pela necessidade de baldeação dos generos de exportação que ficão depositados em armazens na foz do rio.

Nos termos da lei n. 1330 de 10 de Dezembro de 1866 e n. 1366 de 9 de Janeiro de 1868, contractei a 11 de Novembro ultimo o serviço de reboque de navios no porto de S. João da Barra com o Coronel José Joaquim Carvalho de Siqueira por tempo de 10 annos, mediante a subvenção annual de 12:000$000, sendo os pagamentos feitos em prestações de 1:000$000 por mez.

Itabapoana.—Divide esta provincia com a do Espirito Santo.

A lei n. 1233 de 29 de Novembro de 1861 autorisou o governo para contractar a exploração e navegação deste rio, por meio de vapores de calado apropriado, que navegassem desde sua foz até o porto da Limeira, mediante a subvenção de 84:000$000, paga em 10 prestações annuaes, sendo a do primeiro anno de 12:000$000, e as nove seguintes de 8:000$000 cada uma.

Em virtude desta lei foi celebrado o contracto de 20 de Dezembro de 1862, pelo qual se obrigou a companhia a fazer todos os melhoramentos necessarios desde a barra até aquelle porto, e a manter uma navegação regular por vapor entre os referidos pontos, fazendo pelo menos duas viagens redondas por semana, bem assim a dar reboque com os vapores empregados na navegação aos barcos de vela, que delle precisassem para atravessar a barra.

A lei n. 1374 de 15 de Janeiro de 1868, art. 23, autorisou a novação daquelle contracto, no sentido de não soffrer a companhia desconto na subvenção por qualquer interrupção do serviço fluvial, uma vez que fizesse com pontualidade o de reboque. Obrigou-se, pois, a companhia, por termo de 23 de Julho de 1868, a manter na barra do mesmo rio um vapor de força não inferior a 20 cavallos para o serviço de reboque, sem que tivesse direito a maior subvenção do que á de 8:000$000 annuaes, que já percebia em virtude do contracto anterior.

Na lei do orçamento vigente não se consignou verba para pagamento desta subvenção.

Alem dos favores concedidos pela Provincia a esta empreza, o Governo Imperial, por Decreto n. 3232 de 10 de Março de 1864 garantio a Carlos Pinto de Figueiredo e Eduardo Joaquim Pereira de Oliveira privilegio por 10 annos para es-

tabelecerem a navegação por vapor neste rio desde sua foz, no Oceano, até o porto da Limeira, perdendo os concessionarios, ou a companhia que organisarem, o direito ás obras que tiverem feito no leito do rio e na sua foz, para facilitarem a navegação, sem indemnisação alguma.

Muriahé. — Desagua na margem esquerda do Parahyba, cerca de uma legua acima da cidade de Campos. Presta-se a navegação dos pequenos vapores que sulcão as aguas do Parahyba, na extensão de 7 leguas, até a primeira cachoeira, no Machado.

Macabú. — Tem sua origem na serra do mesmo nome, e lança-se na Lagoa Feia depois de atravessar o canal de Campos a Macahé, cujas aguas alimenta.

O Governo Imperial, por Decreto n.° 3434 de 8 de Abril de 1865, concedeu a Antonio Alves da Silva Pinto privilegio por tempo de 10 annos para explorar, desobstruir, canalisar e estabelecer a navegação por vapor nas rios Macabú e Imbé, desde os pontos em que fossem navegaveis, e mais proximos dos centros productores, até o porto de Macahé.

Não tendo tido effeito esta concessão, e autorisado pela lei n.° 1390 de 9 de Dezembro de 1868, concedi privilegio ao Conselheiro João de Almeida Pereira e Bacharel Guilherme de Almeida Magalhães para estabelecerem navegação por vapor no canal de Campos a Macahé e nos rios Macabú, Imbé e Ururahy, sob as condições especificadas no contracto de 4 de Junho de 1869.

Imbé. — Presta-se a navegação desde a confluencia do Ururahy até a Lagoa de Cima, onde desagua.

Ururahy. — Tem sua origem na Lagoa de Cima, e depois de um curso de cerca de 5 leguas mistura suas aguas na Lagoa Feia, tendo atravessado o canal de Campos a Macahé.

Macahé. — Desagua no Oceano junto da cidade desse nome. Presta-se a navegação de barcos de pouco calado até a embocadura do rio S. Pedro, na extensão de 8 leguas. O canal da barra é baixo, e os barcos de cabotagem ancorão no mar ao abrigo do Morro da Fortaleza.

S. João. — Nasce no municipio de Capivary, despeja suas aguas no Oceano junto da villa da Barra de S. João. E' navegavel por barcos de pequeno calado, na extensão de 8 leguas, até a lagoa Jaturnahyba. A barra do rio, como a de todos os da Provincia, é cheia de baixios, que impedem a navegação de alto bordo.

Macacú. — O maior de quantos desaguão na bahia de Nitheroy. E' acces-

sivel a barcos por vapor até o porto de Sampaio, cerca de 4 leguas acima de sua foz, e a canoas até a séde da villa de Macacú, na freguezia de Sant'Anna da Trindade. Actualmente os vapores, que sulcão suas aguas, não vão alem do porto de Villa Nova, pouco abaixo de Sampaio, onde se acha a estação da estrada de ferro de Cantagallo.

Em virtude da autorisação concedida pela lei n.° 1145 de 21 de Setembro de 1859, contractou o governo com a companhia União Nitheroyense, cessionaria da empresa Sampaiense, a novação do privilegio por 25 annos para a navegação por vapor entre a Côrte e o porto de Sampaio, obrigando-se a companhia a desobstruir e canalisar a foz do rio no praso de cinco annos, de modo a tornal-a navegavel em todas as marés, ainda as mais baixas, por vapores de pequena lotação e calado, e a estabelecer viagens diarias.

Não tendo porem a companhia realisado o compromisso de desobstruir e canalisar a foz do rio, foi o contracto rescindido por Deliberação de 19 de Março de 1868, ficando aquella navegação entregue á livre concurrencia.

A barra deste rio é justamente o que mais difficulta sua navegação, pois que não pode ser transposta pelos vapores e saveiros nas marés baixas. Com o prolongamento da estrada de Cantagallo para o interior, mais grave se tornará este inconveniente, em razão de maior somma de productos da louvoura, que hão de vir ao porto de Villa Nova.

Iguassú.—Desagua na bahia de Nitheroy, sendo navegavel por saveiros até a villa do mesmo nome, situada cerca de cinco leguas acima de sua foz. Sua importancia commercial cessou desde que a via ferrea de Pedro II desviou de suas aguas os productos que vinhão para o mercado da Côrte.

Inhomirim.— Nasce na serra da Estrella e termina seu curso na bahia de Nitheroy. E' navegavel por barcos a vapor de pequeno calado até a villa da Estrella situada cerca de duas leguas acima de sua foz.

Depois que estabeleceu-se a via ferrea de Petropolis, cessou a linha de vapores que fazião viagens regulares entre a côrte e aquella villa. Actualmente é muito pouco importante sua navegação.

Itaguahy.—Seu curso é muito limitado. Desagua no Oceano, sendo navegavel por vapores de pequeno calado na extensão de pouco mais de uma legua.

Pirahy.—Nasce no municipio do Rio Claro e desagua no Parahyba. Junto á sua foz acha-se a estação da Barra do Pirahy, da estrada de ferro de Pedro II.

O Governo Imperial, por Decreto n. 3299 de 10 de Agosto de 1864, concedeu

a Antonio Ferreira d'Eça privilegio por espaço de 10 annos para estabelecer neste rio a navegação por vapor desde a villa do Pirahy até a estação de Sant'Anna na referida estrada. Por algum tempo se fez esta navegação.

Bananal.—Tem sua origem no municipio do Bananal, na provincia de S. Paulo, e lança-se no Parahyba pouco acima da cidade de Barra Mansa. E' navegavel por barcos de pequeno calado até quasi as raias daquella provincia, na distancia de tres leguas da sua foz.

II

Lagôas

Muitas são as lagoas que se prestão a navegação, e que a possuem em maior ou menor escala. Mencionarei as mais importantes.

Lagoa Feia. — Assim chamada em razão do facil toldamento de suas aguas, produzido pelos ventos, que tornão arriscada sua navegação. Tem um perimetro de cerca de 32 leguas. A esta lagoa affluem os rios Macabú e Ururahy.

Lagoa de Cima.—Tem duas leguas de comprimento, e perto de uma no ponto de maior largura. Recebe as aguas do rio Imbé.

Jaturnahyba.—Recebe o rio Capivary e o Bacaxá, que a atravessa e vai juntar-se mais longe com o rio S. João.

A lei n. 1473 de 18 de Dezembro de 1869, artigo 11, autorisou a Camara Municipal de Capivary a cobrar um imposto annual de 10$000 por alvará de licença de cada canôa, e de 20$000 de cada barco de frete, que navegar nesta lagoa para a Barra de S. João, e daquelle municipio para Araruama.

Araruama.—E' a segunda lagoa mais importante da provincia, tem 6 leguas de comprimento, e communica com o mar perto da cidade de Cabo-Frio. Diversas leis provinciaes tem sido promulgadas para o melhoramento de sua navegação.

A lei n. 609 de 28 de Setembro de 1852 autorisou o governo para contractar sua canalisação até a cidade de Cabo-Frio.

A lei n. 1448 de 11 de Janeiro de 1869 autorisou ainda o Governo para contractar, com quem mais vantagens offerecesse, a encorporação de uma companhia que se encarregasse de fazer a canalisação dos baixios desta lagoa, concedendo-lhe por 20 annos privilegio exclusivo para estabelecer nella a navegação por vapor,

com direito de cobrar, durante o mesmo prazo, uma taxa dos barcos de vela que navegassem nos lugares canalisados.

Tratando da lagoa de Ararnama, mencionarei tambem a lei n. 409 de 28 de Maio de 1846, que autorisou o Governo para aforar suas salinas a quem offerecesse mais vantagens para melhor aproveital-as. Celebrou-se contracto em 3 de Setembro de 1846, por 30 annos, com Manoel de Souza Teixeira, como presidente da companhia que para esse fim se organisou.

Saquarema.—Tem cerca de 2 leguas de comprimento.

A lei n. 21 de 14 de Abril de 1835 autorisou o Governo para contractar a abertura de um canal que communicasse a lagoa de Araruama com as de Saquarema e Maricá, com sahidas ao mar, onde mais conviesse.

Maricá.—Estende-se de Itaipú a Ponta Negra com cerca de 4 leguas de comprimento, comprehendendo diversos lagos que ligão-se entre si. Na estação das chuvas são os moradores obrigados a abrir vallas nos medões de areia, que a separão do mar, para dar esgoto ás aguas que alagão os campos.

III

Canaes

Canal de Campos a Macahé.—Tem 13 leguas e 740 braças de extensão. Começa em frente da cidade de Campos, atravessa diversos rios, sendo o Ururahy e o Macabú os mais notaveis, as lagoas de Piabanha, Jesus, Carmo, Carapebús e outras menos importantes, e termina no rio Macahé, nas proximidades da cidade deste nome.

Usando da autorisação conferiada pela lei n. 1390 de 9 de Dezembro de 1868, concedi ao Conselheiro João de Almeida Pereira e Bacharel Guilherme de Almeida Magalhães privilegio por tempo de 20 annos para estabelecerem a navegação por vapor em toda a extensão deste canal e nos rios Macabú, Ururahy e Imbé, na parte em que poderem ser navegados. Os concessionarios são obrigados a fazer no canal, e nos referidos rios, as obras de melhoramento e serviços de conservação, que forem necessarios para manter a navegação com regularidade e perfeita segurança, e em compensação poderáõ estabecer por conta da empreza duas barreiras para o

recebimento de taxas sobre os barcos, não movidos a vapor, que navegão no canal.

Por deliberação de 25 de Abril ultimo, resolvi aceitar a desistencia que, a favor de seu socio, fez o Conselheiro Almeida Pereira do privilegio para a navegação do canal por barcos a vapor.

Canal do Nogueira.—Tem 2974 braças de extensão sobre 60 palmos de boca. Começa na margem esquerda do Rio Parahyba, liga entre si as lagoas de Maria do Pilar, Taquarussú, do Fogo e termina na do Brejo Grande.

As obras deste canal, orçadas pelo engenheiro Amelio Pralon em 196:744$856 inclusive o beneficio de 10 o/o para o arrematante, na importancia de 17:885$986, forão arrematadas pela quantia de 190:742$000 por Antonto Justiniano Rodrigues, que se obrigou a executal-as por contracto de 19 de Setembro de 1853.

Com este canal se tem despendido 898:002$111, tendo recebido :

O engenheiro Amelio Pralon.....	276$240	
Balthazar Rangel Coitinho Baptista.....	100$000	
Bento Benedicto de Almeida Baptista.....	1:330$000	
José Francisco da Cruz Peixoto.....	400$000	
Antonio Borges de Medeiros.....	150$000	
O engenheiro Francisco Mariano Halfeld...	600$000	
O engenheiro Antonio Pinto de Figueiredo Mendes Antas.....	500$000	
O ajudante do engenheiro Carlos Manoel da Rocha.....	72$000	
Joaquim José d'Athayde.....	1:887$096	
O engenheiro E. Stevaux.....	2:212$904	
Manoel Pinto da Silva.....	24:000$000	31:528$240
Antonio Justiniano Rodrigues, de 3 de Março de 1854 a 24 de Julho de 1869.....		866:473$871
		898:002$111

Canal de Magé.—Começa em frente da cidade deste nome, entra pelo Riacho Grande e vai ter ao porto da Piedade na bahia de Nitheroy, com cujas aguas se alimenta. Tem 1160 braças de extensão. Custou á provincia 64:000$000.

A lei n. 966 de 3 de Outubro de 1857 mandou proceder, por empreitada ou administração, á conclusão do canal de Magé, autorisando o Governo para despender até 60:000$000.

Por contracto de 30 de Julho de 1858, celebrado com Bernardo Joaquim de Oliveira, obrigou-se o Governo a conceder á companhia, que elle organisasse, privilegio exclusivo para estabelecer a navegação por vapor no canal por tempo de 25 annos, e um emprestimo de 60:000$000, devendo a companhia desobstruir o canal, conserval-o em perfeito estado de navegabilidade, e manter uma navegação regular entre a Côrte e a cidade de Magé.

Por termo de 3 de Maio de 1860, de novação daquelle contracto, emprestou a Provincia á companhia União Nitheroyense a quantia de 60:000$000, cuja amortisação, em pagamentos annuaes de 15:000$000, começaria um anno depois de recebida a ultima prestação.

Não podendo a companhia satisfazer os pagamentos, recorreu á Assembléa Provincial, que, pelo artigo 13 da lei n. 1271 de 27 de Dezembro de 1862, concedeu-lhe o praso de 8 annos para pagar aquelle emprestimo em prestações de 7:500$000.

Como, porém, ainda assim, a companhia não désse principio á amortisação, em Portaria de 23 de Maio de 1864 mandou-se intimar o respectivo Gerente para que entrasse para os cofres provinciaes, no praso de 15 dias, com a quantia de 7:500$000, importancia da primeira prestação, sob pena de proceder-se á cobrança judicialmente.

Não se realisando a entrega da referida quantia, e não sendo ministrados ao Dr. Procurador Fiscal os papeis e esclarecimentos que havia requisitado do Gerente, demorou-se a cobrança.

Em Portarias de 7 de Janeiro e 7 de Fevereiro de 1868, mandou o Governo proceder executivamente pelo Juizo dos Feitos da Fazenda á cobrança da divida e da multa de 1:000$000 em que a companhia havia incorrido.

De novo a Assembléa Provincial veio em auxilio da companhia, concedendo-lhe pelo artigo 13 da lei n. 1485 de 27 de Abril do corrente anno: 1° relevação da multa, que lhe foi imposta pelo Governo em 6 de Junho de 1864; 2° prorogação de praso para restituição da quantia emprestada pela Provincia, devendo os pagamentos ser feitos na razão de 5:000$000 por anno, divididos em prestações mensaes. Fica porém de nenhum effeito a concessão na falta de qualquer dos pagamentos ordenados, como determina a mesma lei.

O canal continúa ainda obstruido, pois que a companhia não tem satisfeito as condições do seu contracto.

A importancia do porto da Piedade terá de cessar com o prolongamento da estrada de ferro de Pedro II até o Porto Novo do Cunha, e realisação de uma estrada empedrada da freguezia da Apparecida á estação da Sapucaia, de cujos estudos solicitei do Ministerio das Obras Publicas houvesse de encarregar um dos engenheiros daquella via ferrea.

Canal de Itaguahy.—A lei n. 47 de 5 de Dezembro de 1836 autorisou o Governo para contractar a abertura deste e de outro canal ao Sacco da Madeira. Mas o Governo a 10 daquelle mez e anno contractou sómente o canal hoje existente, que foi concluido a 24 de Fevereiro de 1841.

Tem 1164 braças de desenvolvimento entre a villa de Itaguahy e o rio do mesmo nome, que o alimenta pelas marés, e por suas proprias aguas, em consequencia do nivelamento que teve. Com esta obra despendeu a Provincia 200:000$.

As difficuldades da barra do rio Itaguahy são os principaes obstaculos á sua navegação.

Canal de Cacimbas.—A lei n. 160 de 10 de Maio de 1839 autorisou o Governo para contractar a abertura de um canal, que, atravessando o sertão denominado Cacimbas, communicasse o rio Parahyba com a lagoa de Macabú, e garantir á companhia que o construisse a propriedade perpetua do canal e o direito de cobrar taxas de passagem em compensação de suas despezas.

Celebrou-se contracto, em 22 de Fevereiro de 1840, com a companhia que para esse fim se organisou.

De construcção imperfeita, presta entretanto importantes serviços ás lavouras da freguezia de S. Francisco de Paula.

OBRAS PUBLICAS

Para facilitar a direcção e inspecção das obras, está a provincia dividida em 11 districtos, comprehendendo:

O 1° districto, os municipios de Campos e S. Fidelis.

O 2°, os de Cantagallo e Santa Maria Magdalena.

O 3°, os de Macahé e S. João da Barra.

O 4°, os da Barra de S. João, Cabo Frio e Capivary.

O 5°, os de Saquarema, Araruama, Rio Bonito e Itaborahy.

O 6°, os de Santo Antonio de Sá e Nova Friburgo, e as freguezias de Guapymirim, Suruhy, N. S. da Piedade e Santo Antonio de Paquequer do municipio de Magé.

O 7°, os de Petropolis, Estrella e Parahyba do Sul, e a freguezia de N. S. da Apparecida do municipio de Magé.

O 8°, os de Vassouras e Valença.

O 9°, os de Iguassú, Itaborahy, S. João do Principe e Mangaratiba.

O 10°, os de Pirahy, Barra Mansa e Rezende.

O 11°, os de Paraty, Angra dos Reis e Rio Claro.

Para este serviço ha seis engenheiros de 1ª classe e nove de 2ª, alem do Director. Cada districto está confiado a um engenheiro, que é de 1ª classe em quatro daquelles cujos trabalhos forem mais importantes.

Dous engenheiros de 1ª classe, e dous de 2ª servem na repartição central como adjuntos á Directoria.

As obras dos municipios de Nitheroy e Maricá estão incumbidas especialmente ao Director e a seus adjuntos.

Os quatro engenheiros adjuntos á Directoria devem auxiliar o Director em seus trabalhos e substituir aos dos districtos em suas faltas e impedimentos; alem disso tem a seu cargo o levantamento de plantas, a organisação de projectos, e, sempre que fôr necessario, serão incumbidos de inspeccionar as obras em execução em qualquer ponto da Provincia, como de qualquer serviço extraordinario de sua profissão, ou que por sua urgencia não deva ser confiado ao engenheiro do respectivo districto.

Segundo o systema adoptado no regulamento de 8 de Julho de 1859, estava a Provincia dividida em 6 districtos, que, sendo muito extensos, erão subdivididos em duas circunscripções, uma a cargo do engenheiro chefe, e outra do ajudante.

O ajudante não se correspondia directamente com a Directoria, e todos os seus trabalhos devião ser revistos e informados pelo respectivo chefe; o que tirava grande parte de sua responsabilidade, e demorava consideravelmente o cumprimento de qualquer exigencia, e a solução dos negocios relativos a este ramo de serviço.

Demais residindo o ajudante longe do chefe, na falta de linha postal directa para sua correspondencia, acontecia que esta vinha á côrte para ir ao lugar em que estava o chefe, e de novo voltava á côrte para ser recebida pelo Director. Da mesma sorte as ordens expedidas pela Directoria, para que fossem cumpridas pelos ajudantes, ião ao chefe e voltavão á côrte primeiro que seguissem seu destino.

A deliberação de 19 de Maio de 1867 remediou este inconveniente, tornando as duas circumscripções de cada districto completamente independentes.

Soffreu porém nova alteração o regimen seguido na administração das obras publicas pela deliberação de 7 de Outubro de 1868, que reduzio os districtos a 4, servindo em cada um delles um engenheiro de 1ª classe como chefe, e os de 2ª que os trabalhos exigissem. Ficárão por conseguinte mais extensos os districtos do que d'antes erão, e voltou-se ao systema de ajudantes subordinados aos chefes, sob cuja direcção executavão os trabalhos de que erão incumbidos.

A experiencia aconselhava uma reforma, e não hesitei em fazel-a. No regulamento de 24 de Março ultimo procurei attender á conveniencia do serviço, augmentando o numero de districtos, e acabando com os ajudantes, como expuz na 1ª parte deste artigo.

Tornando menos extensa a esphera de acção de cada engenheiro, mais facilmente poderá este conhecer sua topographia, estudar suas principaes necessidades, e mais efficaz ha de ser sua fiscalisação nas obras, em suas despezas e no modo de executal-as.

ESTRADA DE FERRO DE D. PEDRO II.

Pertence esta estrada ao dominio e administração do Estado; cumpre porém mencional-a neste relatorio, não só em razão dos importantes serviços que presta á Provincia, como pela parte que esta tomou em sua realisação.

Seu traçado atravessa os municipios de Iguassú, Vassouras, Pirahy, Valença e Parahyba do Sul. Proseguem os trabalhos da 3ª secção, devendo estender-se o trafego, até fins de Agosto deste anno, á estação da Sapucaia, mais tarde á da Conceição, e finalmente á do Porto Novo do Cunha.

Começárão os serviços da 4ª secção da estrada da Barra do Pirahy em direcção á Barra Mansa e Rezende.

As leis provinciaes n. 714 de 13 de Outubro de 1854 e n. 846 de 30 de Outubro de 1855 garantirão um juro que não excedesse de 2 % ao anno, alem dos 5 concedidos pelo Governo Imperial, sobre o capital que fosse despendido na construcção desta estrada, desde o ponto de partida na capital do Imperio até os limites desta Provincia.

Desde o 1º semestre de 1856 até o 1º de 1865, inclusive, pagou a Provincia 1.410:800$896 da garantia de juros de 2 o/o.

Tendo o Governo Imperial encampado o contracto da companhia por Decreto

n. 3503 de 10 de Julho de 1865, revertendo para o Estado a propriedade da estrada com todo o seu activo e passivo, cessou a garantia de juros de 5 o/o por que elle se obrigára, e a de juros addicionaes por conta da Provincia.

ESTRADA DE FERRO DE CANTAGALLO.

Comprehende tres partes distinctas:

1.ª *Do Porto das Caixas á raiz da Serra,* com seis leguas de extensão, feita por conta da companhia, que para esse fim organisou-se com o capital de 2.000:000$, dividido em 10,000 acções de 200$000 cada uma.

Em virtude do contracto de 8 de Julho de 1857, concedeu-se á companhia privilegio exclusivo por 40 annos, garantia de juros de 7 °/₀ por 33, tomou a Provincia 3,680 acções, e no fim de 60 annos deve reverter á Provincia a propriedade da estrada.

Foi aberta ao trafego publico no dia 28 de Abril de 1860.

De 8 de Novembro de 1857 a 8 de Maio de 1869, pagou a Provincia 702:473$922 da garantia de juros de 7 °/₀ ao anno.

2.ª *Do Porto das Caixas ao Porto de Villa Nova,* na margem esquerda do rio Macacú, com 4 milhas de extensão. Custou á Provincia 405:000$000. Foi franqueada ao transito publico no dia 18 de Agosto de 1866.

A lei n. 1274 de 21 de Novembro de 1863 mandou construir esta estrada, extrahindo-se loterias para indemnisar os cofres publicos das respectivas despezas.

Extrahirão-se cinco, cujo producto liquido foi de 103:500$000. A lei de orçamento vigente, art. 4°, manda preferir a extracção destas loterias, logo que tenhão corrido as 13 applicadas ás casas de caridade, Casa de Saúde Nitheroyense, matrizes e prisões.

Por deliberação de 16 de Setembro de 1869 ficou esta estrada sob a administração da companhia por espaço de tres annos com as seguintes condições: despezas com a estação do Porto das Caixas 3:559$992: quinta parte do ordenado do gerente 1:600$000: uso do trem rodante 2:000$000: e mais a quinta parte da despeza que a companhia fizer com o custeio e conservação de toda a linha desde Villa Nova até Cachoeiras.

3.ª *Da estação das Cachoeiras na raiz da serra até a villa de Nova Friburgo.*—Em execução da lei n. 1362 de 3 de Janeiro de 1868, contractei, a 12 de Março ultimo, com o Dr. Bernardo Clemente Pinto Sobrinho, a realisação desta estrada, e todas as obras accessorias por 2.800:000$000.

Os trabalhos de construcção forão começados no dia 25 de Março, e proseguem com actividade nos tres primeiros kilometros, a partir da estação das Cachoeiras, achando-se nesta extensão quasi concluido o leito da estrada.

Approvei por acto de 2 do corrente mez a escolha do local para edificação da estação terminal de Nova-Friburgo, na entrada da villa, em posição apropriada não só ao serviço da linha, como ao prolongamento da via, quando se resolva continual-a para Cantagallo.

Por deliberação de 30 de Abril resolvi nomear para o cargo de engenheiro fiscal da construcção desta estrada o Dr. Theodoro Antonio de Oliveira, que já exercia em commissão o mesmo cargo.

RAMAL DE VALENÇA.

Por decreto n. 3641 de 27 de Abril de 1866 o Governo Imperial concedeu privilegio exclusivo pelo prazo de 90 annos á companhia que se organisasse com o fim de construir um ramal de estrada de ferro, que, partindo da cidade de Valença, fosse entroncar-se na de Pedro II, na margem do rio Parahyba, pelo systema *tramroad*, cuja força motriz fosse a vapor.

Organisou-se a Companhia Valenciana com o capital de 800:000$000, representado por 4000 acções de 200$000 cada uma, para realisar o dito ramal, tomando para ponto terminal a estação do Desengano.

Em virtude do artigo 12 da lei n. 1459 de 15 de Janeiro de 1869, resolvi, por acto de 8 de Junho, subscrever mil acções da companhia, na importancia total de 200:000$000. Já se achão realisados 40 o/o das 3000 acções pertencentes a particulares, e por parte da Provincia já se fez a primeira entrada de 30 o/o de suas acções na importancia de 60:000$000.

Os trabalhos de construcção do leito da estrada forão inaugurados no dia 4 de Janeiro de 1869, e vão bastante adiantados. O assentamento da superstructura deverá começar até o dia 15 de Junho proximo futuro, e toda a estrada ficará prompta para ser aberta ao trafego até o fim do corrente anno.

A estrada tem 25 kilometros (4 1/6 leguas) de extensão. O seu declive maximo é de 3 o/o; o minimo raio de curvatura de 72 metros, e a largura entre os trilhos de 1,10 metros.

As locomotivas e todo o trem rodante já estão na estação do Desengano, e assim tambem parte dos trilhos e accessorios respectivos.

ESTRADA DE FERRO DE PETROPOLIS.

Foi feita por uma companhia anonyma, com privilegio exclusivo por 30 annos, em virtude do contracto de 27 de Abril de 1852, celebrado com o Governo Provincial. A linha vai do porto de Mauá á raiz da Serra da Estrella, com perto de 3 leguas de extensão. Foi inaugurada a 30 de Abril de 1854.

Tendo o Governo Imperial contractado com a companhia União e Industria a transferencia do trafego desta estrada para a de ferro de Pedro II, cessou consideravelmente o movimento de cargas e passageiros que alimentava a de Petropolis. A companhia achou-se desde então em situação difficil, reduzio quanto era possivel a despeza do serviço da linha, e ainda assim sua renda apenas chega para satisfazer ás necessidades do custeio, ficando os accionistas sem dividendo. Nestas circumstancias, solicitou um auxilio até 60:000$ por anno, equivalente a 5 o/o de garantia de juros de seu capital actual de 1.200:000$000.

O requerimento da companhia pende de solução da Assembléa Legislativa Provincial.

Estradas.

Da Apparecida á Sapucaia.— Em officio de 16 de Agosto do anno proximo passado, expondo a S. Ex. o Sr. Ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas a conveniencia de construirem-se estradas de rodagem, que sirvão de ramaes á de ferro de D. Pedro II, pedi a S. Ex. que encarregasse algum engenheiro empregado naquella estrada, ou outro que tivesse á sua disposição, dos estudos necessarios para a construcção de um caminho de rodagem da estação da Sapucaia á séde da freguezia da Apparecida.

Está incumbido deste serviço o engenheiro Francisco Pereira Passos, que actualmente dirige os trabalhos da 3ª secção daquella estrada.

Da Bemposta a Entre-Rios.—Ordenei á directoria de obras publicas que mandasse proceder aos estudos e exploração de uma estrada de rodagem da estação de Entre-Rios, na via ferrea de D. Pedro II, á freguezia da Bemposta.

Os trabalhos tiverão começo em Março ultimo.

Da freguezia do Carmo ao Porto Novo do Cunha.— Em virtude de representação de diversos fazendeiros da freguezia do Carmo, em Cantagallo, mandou meu antecessor,

em 16 de Março do anno proximo passado, que um engenheiro marcasse o traço da estrada que elles pretendião abrir á sua custa do arraial daquella freguezia á estação do Porto Novo do Cunha, ficando somente á cargo da Provinõia as desapropriações, que se tivessem de fazer, e as despezas com a exploração do mesmo traço.

Em 11 de Julho do mesmo anno se deu começo aos trabalhos, e como o engenheiro tratasse de levantar a planta, os fazendeiros reclamárão contra isso, dizendo que apenas havião pedido a simples indicação do traço da estrada, á vista do que determinei que se procedesse nessa conformidade.

Da villa de Pirahy á estação de Sant'Anna. — Em 23 de Agosto do anno proximo passado mandei fazer a exploração e estudos para abertura desta estrada, em virtude da autorisação concedida na lei n. 1435 de 31 de Dezembro de 1868, procedendo-se desde logo aos melhoramentos de que ella carecesse.

Começárão os trabalhos em 7 de Setembro, e até Março deste anno despendeu-se com esse serviço a quantia de 16:424$457.

Da Barra Mansa á Barra do Pirahy.—Estando concluidas as obras de melhoramento desta estrada, e sendo necessario mantel-a em boas condições de viabilidade, mandei pôr em arrematação sua conservação. Não tendo porém apparecido licitantes em duas praças successivas, resolvi, em 2 de Março ultimo, aceitar a proposta de Joaquim Leite Ribeiro de Almeida para encarregar-se desse serviço, pela quantia orçada de 8:514$000.

Da Barra do Pirahy á Santo Antonio do Rio Bonito.—A conservação da 1ª secção desta estrada foi contractada por um anno, em 20 de Dezembro ultimo, com Antonio Marques Pereira, pela quantia de 7:500$000.

A 2ª secção está a cargo de Felippe Nazario Teixeira, que, por contracto de 8 de Julho ultimo, obrigou-se a fazer as obras de melhoramento e conservação, por espaço de um anno, pela quantia de 16:000$000.

Do Presidente Pedreira.—Por contracto de 18 de Setembro ultimo obrigou-se Nazario José Teixeira a executar os trabalhos de prolongamento desta estrada, desde a freguezia de Santo Antonio do Rio Bonito até a ponte do Zacarias no Rio Preto, pela quantia de 110:000$000.

Estão as obras em andamento desde 26 de Outubro.

Da estação de Ubá á serra das Aboboras.—Tendo expedido ordem em 30 de Agosto ultimo para que se procedesse aos estudos necessarios afim de abrir-se uma estrada da estação de Ubá, na via ferrea de D. Pedro II, á serra das Aboboras, em

direcção á ponte das Tres Ilhas no Rio Preto, forão suspensos os trabalhos de exploração em Novembro, por intimação do Juiz Municipal do termo, em virtude de requisição do Barão da Parahyba, proprietario do terreno onde aquelles trabalhos tiverão começo.

Da Cacaria á estação de Belém.—Por contracto de 26 de Abril ultimo obrigou-se José Luiz dos Reis a conservar esta estrada em boas condições de viabilidade por espaço de um anno, pela quantia de 5:930$000.

Do Commercio.—A conservação desta importante via de communicação, comprehendendo 3 secções, a 1ª da estação do Commercio ao alto do Indayá, e a 2ª e 3ª da mesma estação ao porto das Flores no Rio Preto, está a cargo de Antonio Jacintho Machado, por contracto de 9 de Março ultimo, por espaço de um anno, pela quantia de 14:000$000.

Estando muito arruinada a parte desta estrada, entre o alto do Indayá e a Vargem Grande, e tendo o engenheiro do districto orçado a despeza com as obras necessarias na importancia de 9:749$623, propoz-se o mesmo Machado a executal-as por 9:000$000, e por despacho de 2 do corrente mez resolvi deferir sua petição.

Do Passa Vinte.—Tendo mandado pôr em hasta publica os serviços de conservação desta estrada, do Rio Preto á cidade de Barra Mansa, forão adjudicados a Manoel José Vieira, que, por contracto de 27 de Janeiro ultimo, obrigou-se a executal-os pela quantia de 10:400$000. A 12 de Fevereiro começárão os respectivos trabalhos.

Do Presidente. — Tendo-me representado a Directoria de Obras Publicas sobre a necessidade de proceder-se aos concertos das obras de arte desta estrada, e aos reparos da ponte de Rezende, mandei executal-os administrativamente, á vista de sua urgencia, pela quantia orçada de 49:048$830.

Os trabalhos tiverão começo em 10 de Dezembro ultimo, e continuão com regularidade, tendo-se despendido já a quantia de 23:468$310.

A conservação de toda a estrada, desde Barra Mansa até o alto da serra do Picú, foi orçada em 16:254$000 por um anno, e não apparecendo licitantes em duas praças successivas, mandei fazel-a por administração.

De Pedro do Rio á ponte do Fagundes.—Por contracto de 30 de Setembro ultimo obrigou-se Augusto da Rocha Fragoso a conservar esta estrada por um anno mediante a retribuição de 7:500$000, fazendo concertos em varias pontes.

Em 9 de Novembro tiverão começo os trabalhos.

Da Posse a S. José do Rio Preto.—Em virtude de representação da Camara Municipal da Parahyba do Sul, fez-se o orçamento das obras de melhoramento desta via de communicação, as quaes postas em praça forão arrematadas por Manoel Pinto Junior, que por contracto de 30 de Setembro obrigou-se a executal-as pela quantia de 18:900$000.

Os trabalhos estão em andamento desde 26 de Novembro.

Estrada normal da serra da Estrella.—Attendendo á necessidade de manter esta estrada, desde a raiz da serra até a cidade de Petropolis, em boas condições de viabilidade, ordenei em 30 de Setembro ultimo que se procedesse administrativamente ao serviço de conservação pela quantia orçada de 24:814$900. Despendeu-se 8:228$610 até 19 de Janeiro, quando esse serviço passou a ser feito por Francisco Xavier Baptista, que, por contracto de 31 de Dezembro, obrigou-se a executal-o por espaço de dous annos, recebendo no 1° anno a quantia de 22:000$000, e no 2° a de 20:000$000.

De Taquarussú a Inhomirim.—Attendendo ao que me representou Guilherme Telles Ribeiro sobre a necessidade de melhorar-se esta estrada, e bem assim de canalisar-se o rio Taquara, propondo-se a executar essas obras mediante o auxilio por parte dos cofres provinciaes da quantia de 30:000$000 pelo 1° trabalho, e da de 27:000$000 pelo 2°, resolvi aceitar a mesma proposta, e a 28 de Janeiro lavrou-se o respectivo contracto.

Começárão as obras a 20 de Fevereiro e proseguem com regularidade.

Da serra da Taquara.—Tendo mandado proceder com urgencia aos reparos precisos nesta estrada, desde a raiz da serra da Taquara até o alto da Quitandinha, a Directoria de Obras, em virtude de autorisação que lhe foi concedida, contractou por empreitada a execução desse serviço com o Tenente-Coronel Izidoro Xavier de Brito, pela quantia de 14:000$000.

Das Cachoeiras á villa de Nova Friburgo.—As obras de melhoramento e conservação desta estrada, postas em hasta publica, forão adjudicadas a José Dias do Prado pela quantia de 13:200$000, e celebrou-se o respectivo contracto em 17 de Dezembro.

Da villa de Nova Friburgo a Cantagallo.—As obras de melhoramento e conservação desta estrada forão adjudicadas a José Dias do Prado, que, por contracto de 1 de Dezembro, obrigou-se a executal-as pela quantia de 13:400$000.

Começárão os respectivos trabalhos a 28 daquelle mez.

De Itaborahy ao Rio Bonito.—As obras de reparos desta estrada, orçadas em 3:982$640, forão contractadas em 14 de Janeiro ultimo com Ignacio Fernandes Maldonado, que deu começo aos trabalhos em 9 de Fevereiro.

De Nictheroy a Maricá.—A conservação desta estrada foi contractada em 29 de Março ultimo com José dos Santos Oliveira, por espaço de um anno, pela quantia de 8:700$000.

Em 21 de Abril começárão os trabalhos e proseguem com regularidade.

De Nitheroy a Campos. — Por contracto de 9 de Outubro ultimo, obrigou-se Antonio Francisco de Almeida a reconstruir o aterrado do Rio das Ostras, e uma ponte e pontelhão no mesmo aterrado, na parte desta estrada comprehendida entre a villa da Barra de S. João e a cidade de Macahé, pela quantia de 6:900$000.

Os reparos da parte desta estrada, comprehendida entre os rios Macabú e Ururahy, forão adjudicados a Joaquim Leite de Castro, que, por contracto de 7 de Março ultimo, obrigou-se a executal-os pela quantia de 33:800$000, tendo dado principio ás obras em 16 de Abril.

Da Limeira á barra do Pirapetinga.—Forão contractados em 17 de Setembro ultimo, com Joaquim Antonio Lobato de Vasconcellos, pela quantia de 50:000$000, os reparos e melhoramentos desta estrada, inclusive a construcção das pontes do Furtado e do Constancio Dutra, e sua conservação por um anno.

Pontes

Ponte sobre o rio Preto, na estrada de Campos a S. Fidelis.—Os trabalhos de construcção desta ponte, que mandei executar administrativamente, em 29 de Outubro ultimo, pela quantia de 11:062$865, tiverão começo em 22 de Novembro e continuão com regularidade, tendo-se despendido até fins de Março 9:558$220.

Ponte sobre o rio Macahé em frente á aldeia das Neves.—Na mesma data mandei fazer por administração as obras de reparos de que precisavão esta ponte e os pontelhões do corrego Jacaré, juntos á mesma, pela quantia orçada de 457$626. Começárão os trabalhos no dia 3 de Abril.

Ponte sobre o rio Iguá, na estrada de Nictheroy a Campos.—Por contracto de 18 de Dezembro ultimo, obrigou-se Antonio Francisco de Almeida a executar as obras de construcção desta ponte por 15:000$000. Os trabalhos estão em andamento desde 24 de Fevereiro.

Ponte sobre o Ribeirão das Lages, na estrada de Belem á Cacaria.—Por contracto de 18 de Outubro ultimo, obrigou-se José Luiz dos Reis a construir esta ponte pela quantia de 13:500$000. A 29 de Novembro começárão as obras, e o contractante já recebeu 4:050$000, importancia da primeira prestação.

Ponte do rio Sant'Anna, na estrada do Commercio.—Postas em arrematação as obras de reparos desta ponte, forão contractadas em 4 de Novembro por Manoel José Vieira por 1:700$000, e já estão concluidas, tendo sido recebidas provisoriamente a 14 de Janeiro.

Ponte sobre os Dous Rios, na estrada de Cantagallo a S. Fidelis.—Forão orçadas as obras de reparos desta ponte em 8:929$250, e arrematadas por Antonio Pereira de Faro, que obrigou-se a executal-as, por contracto de 4 de Janeiro ultimo, pela quantia de 8:600$000, e deu começo aos trabalhos em 10 de Fevereiro.

Ponte sobre o rio Parahyba em frente á barra do Pirahy.—A 9 de Março ultimo, mandei que se procedesse administrativamente aos reparos de que carecião o soalho, guardas e cancella desta ponte, orçados em 907$192. As obras tiverão começo em 4 de Abril.

Quatro pontes sobre os rios Capivary e Posse.—Não tendo comparecido licitantes nas duas praças a que se procedeu para arrematação das obras de reconstrucção destas pontes, orçadas em 2:564$478, ordenei em portaria de 4 de Fevereiro ultimo que fossem executadas administrativamente.

A' vista porem do que representou o engenheiro do districto sobre a difficuldade de fazerem-se as obras por aquelle meio, concedi-lhe autorisação em 5 de Abril para dal-as de empreitada.

Ponte sobre o corrego dos Indios, na estrada das Cachoeiras a Nova Friburgo.—Tendo-se desmoronado esta ponte, em consequencia de grande enchente do rio, forão orçadas as obras de reconstrucção em 2:190$401, e mandei executal-as administrativamente por portaria de 8 de Abril ultimo, tendo sido começadas nesse mesmo mez.

Pontes de Joaquim Canteiro, Pedro Gomes e Manoel Pinheiro na 4.ª secção da Estrada da Policia.—Em portaria de 29 de Dezembro ultimo mandei fazer por administração as obras de reconstrucção destas pontes pela quantia de 3:076$907 em que forão orçadas.

Pontes, pontelhões e bocirros da 1.ª secção da estrada da Policia, e da 1.ª secção

da do Presidente.—Em portaria de 26 de Abril ultimo, mandei pôr em arrematação os reparos de que precisavão, orçados em 11:617$999.

Obras diversas

Quartel do Corpo Policial.—Em Janeiro do anno proximo passado foi consignada a quantia de 27:326$836 para aterro e construcção de um caes no pateo do edificio do quartel; e a 18 de Agosto ultimo autorisei mais a despeza de 19:434$983 para continuação destas obras.

Encanamento das aguas do rio Vicencia.—Continúa a ser feito por administração o serviço de conservação e guarda deste encanamento. Em portaria de 30 de Dezembro ultimo consignei a quantia de 10:008$000 para este serviço no corrente exercicio.

Aproveitamento das aguas da chacara comprada a Bento Peixoto.—Com a construcção de uma caixa provisoria, que mandei fazer, attendendo á urgente necessidade de augmentar o volume d'agua do encanamento da Vicencia, e com as obras precisas para trazer aquellas aguas ao mesmo encanamento, despendeu-se a quantia de 2:568$000.

Mananciaes das aguas do morro de S. Lourenço. —Usando da autorisação concedida na lei n. 1483 de 16 de Abril ultimo, effectuei a compra dos terrenos necessarios para conservação destes mananciaes, pela quantia de 13:000$000.

Continuão as obras de construcção de nova caixa para estas aguas, e do respectivo encanamento, tendo-se despendido a quantia de 60:311$802 até fins de Abril ultimo.

Casa da Camara da Villa de Araruama.—As obras necessarias para a conclusão deste edificio forão adjudicadas a Firmino Antonio de Oliveira e Domingos Gonçalves da Rocha, que, por contracto de 27 de Dezembro ultimo, obrigarão-se a executal-as no prazo de dez mezes, pela quantia de 12:500$000.

Casa da Camara da cidade de Angra dos Reis.—Tendo a lei n. 1416 de 28 de Dezembro de 1868 autorisado a Presidencia para auxiliar a construcção deste edificio com a quantia de 10:000$000, á qual devia ser reunida a arrecadada e que se fosse arrecadando do dizimo do pescado com applicação áquella obra, em 17 de Novembro ultimo remetti á Camara Municipal de Angra dos Reis a respec-

tiva planta e o orçamento na importancia de 32:604$569, para que mandasse fazel-a sob a inspecção do engenheiro do districto, devendo ser pago o auxilio de 10:000$000 em tres prestações, conforme o adiantamento dos trabalhos.

Ulteriormente, em virtude de autorisação concedida em portaria de 6 de Dezembro, contractou a Camara em 8 de Janeiro deste anno com José Esteves Pereira Firme Filho a execução das mesmas obras pela quantia orçada. Em 30 de Março começárão os trabalhos.

Para não cançar a attenção de V. Ex., tornando mais longa esta exposição, deixei de mencionar as obras concluidas durante minha administração, das quaes V. Ex. encontrará todas as informações na Secretaria da Presidencia.

FAZENDA PROVINCIAL

No dia 31 de Março forão encerradas as contas da receita e despeza do exercicio de 1869, e dado o balanço definitivo, que assim se resume:

RECEITA

Ordinaria, arrecadada de conformidade com o disposto na lei n. 1459, de 15 de Janeiro de 1869	3.354:173$066
Extraordinaria	100:750$256
Somma da receita propriamente dita do exercicio	3.454:923$322
Saldo em dinheiro que passou do exercicio de 1868	936:177$944
Total	4.391:101$266

Esta quantia excede á de 3.108:269$000, em que a referida lei n. 1459 orçou a receita, em 1.282:832$266, que se decompõe nas tres seguintes parcellas:

Excesso dado na arrecadação da renda ordinaria	445:904$066
» » » » do saldo do exercicio de 1866, que a lei presumira ser de 200:000$000	736:177$944
Rendimento extraordinario não previsto na lei	100:750$256
	1.282:832$266

DESPEZA

Ordinaria, feita por conta das differentes verbas da lei do orçamento.	2.478:413$803
Paga em virtude de creditos extraordinarios.....	7:420$275
Total.....	2.485:834$078

Fazendo-se a comparação do total da receita.....	4.391:101$266
com o da despeza.....	2.485:834$078
verifica-se que o 1° excede o 2° em.....	1.905:267$188

que passou como saldo para o exercicio de 1870; sendo 1.200:000$ em letras do Thesouro ao portador e 705:267$188 em dinheiro.

Se deste saldo, na importancia de.....	1.905:267$188
for deduzido o que passára do exercicio de 1868.....	936:177$944
restará a quantia de.....	969:089$244

para saldo propriamente dito do exercicio de 1869.

Em virtude da autorisação conferida no artigo 3° da já citada lei n. 1459 e para occorrer a excessos de despezas nos §§ 8°, 10°, 22°, 24°, 31°, 37°, 52°, 83° e 85° do artigo 2° da mesma lei foi, por deliberação de 31 de Março, aberto um credito supplementar na importancia de 24:507$691. Na referida data do encerramento do exercicio de 1869 existião os seguintes saldos, além do que havia em dinheiro na caixa de rendas ordinarias; a saber:

Na caixa de letras a receber:

Em letras do Thesouro Nacional representando dinheiro da Provincia.....	1.200:000$000	
Em letras aceitas por diversos.....	36:507$500	
Em uma caderneta do Banco Rural e Hypothecario, pertencente ao Hospital de Petropolis	40:485$944	1.276:993$444

Na caixa de depositos e cauções:

Em apolices da divida publica do Imperio e desta Provincia.....	275:800$000	
Em acções de diversas companhias.....	102:200$000	
Em letras do Thesouro e outras.....	101:562$000	
Em dinheiro.....	113:755$337	593:317$337

Na caixa de diversos valores:

Em 505 apolices da divida publica do Imperio, compradas pela Provincia e destinadas a serem permutadas por apolices provinciaes que devem ser resgatadas.....	505:000$000	
Em 3400 apolices provinciaes que já forão resgatadas.....	1.700:000$000	
Em 3680 acções da companhia da estrada de ferro de Cantagallo, pertencentes á Provincia.	736:000$000	
Em 300 acções da Sociedade Colonial e Agraria do Vallão dos Veados, tambem pertencentes á Provincia.....	30:000$000	2.971:000$000

Tendo sido encerrada a 2ª sessão da 17ª legislatura da Assembléa Legislativa Provincial sem que tivesse sido votada a lei de orçamento para o corrente exercicio de 1870, resolvi, por deliberação de 3 de Janeiro do presente anno, que na ausencia dessa lei fossem arrecadados os impostos e pagas as despezas segundo as disposições da lei do orçamento do anno findo, que por semelhante motivo mandei continuar em vigor.

Mas logo que foi eleita a nova Assembléa convoquei-a para uma sessão extraordinaria a 2 de Abril, com o fim de dotar a Provincia com a lei de orçamento, que effectivamente foi discutida e votada, e por mim sanccionada a 27 do mesmo mez de Abril.

Por essa lei orça-se a receita na quantia de 3.982:311$000, inclusive 743:000$ tirados do saldo deixado pelos exercicios de 1869 e anteriores, sendo fixada a despeza na mesma somma de 3.982:311$000.

A receita no fim do mez de Abril importava na quantia de 1.416:735$659, sendo:

Ordinaria, proveniente de impostos, etc.....	650:565$182
Extraordinaria não prevista na lei do orçamento.....	22:284$659
	672:849$841

Transporte	672:849$841
Importancia recebida para indemnisação de adiantamentos autorisados em lei e outras operações que se fazem por movimento de fundos	38:618$630
	711:468$471
Saldo em dinheiro que passou do exercicio de 1869	705:206$188
	1.416:735$659

Naquella mesma data importava a despeza paga em 1.150:072$407, sendo:

Por conta das diversas verbas da lei	387:519$111
Idem de creditos extraordinarios para execução da lei n. 1362 de 3 de Janeiro de 1868 e contracto de 12 de Março de 1870, celebrado com o Dr. Bernardo Clemente Pinto Sobrinho, para construcção do prolongamento da estrada de ferro de Cantagallo desde a estação das Cachoeiras até a villa de Nova-Friburgo	300:000$000
Adiantamentos e outras operações que se fazem por movimento de fundos, e de que o cofre tem de ser indemnisado	462:553$296
Somma	1.150:072$407

A comparação do total da receita	1.416:735$659
com o da despeza	1.150:072$407
demonstra a existencia, em 30 de Abril, de um saldo em dinheiro de	266:663$252

Na mesma data existião tambem os seguintes saldos:

Na caixa de letras a receber:

Em letras do Thesouro Nacional	1.200:000$000	
Em ditas acceitas por diversos	36:507$500	
Em uma caderneta do Banco Rural e Hypothecario, pertencente ao Hospital de Petropolis	40:485$944	1.276:993$444

Na caixa de depositos e cauções:

Em apolices	273:800$000	
Em acções de companhias	102:200$000	
Em letras de diversos	109:762$500	
Em dinheiro	122:657$642	608:420$142

Na caixa de diversos valores:

Em 3680 acções da companhia da estrada de ferro de Cantagallo.....	736:000$000	
Em 300 ditas da Sociedade Colonial e Agraria do Vallão dos Veados.....	30:000$000	
Em 3411 apolices provinciaes amortisadas....	1.705:500$000	
Em 505 geraes pertencentes á Provincia.....	505:000$000	2.976:500$000

Mas no dia 4 do corrente, ultimo de minha administração, importava o saldo da caixa de rendas ordinarias em 290:102$390, sendo os das outras caixas os mesmos que existião no fim de Abril.

A 21 desse mez forão resgatadas 11 apolices provinciaes ao preço de 435$ cada uma, ou 87 o/o do valor nominal; ficando assim reduzido o numero das apolices existentes em circulação a 6790, representando o valor nominal de réis 3.395:000$000, cujos juros annuaes, na razão de 6 o/o, importão em 203:700$000.

Tendo ministrado a V. Ex. os esclarecimentos que julgei mais necessarios, com as reflexões que me occorrêrão sobre diversos rāmos do serviço publico, resta-me agradecer aos chefes das differentes repartições, e em geral a todos os empregados a valiosa coadjuvação que me prestárão.

Termino pois aqui, renovando os protestos da minha particular estima e da perfeita consideração que consagro a V. Ex., a quem Deos guarde.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1870.

Illm. e Exm. Sr. Desembargador Manoel José de Freitas Travassos,

Dignissimo 1° Vice-Presidente da Provincia do Rio de Janeiro.

Diogo Teixeira de Macedo.